

em contrario.

Alfredo Chaves, 15 de Dezembro de 1970
Sr. João Fregonazzi Netto.
Prefeito Municipal

Lei nº 358

O Prefeito Municipal de Alfredo Chaves, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito especial até a importância de R\$ 1.000,00 (hum mil cruzeiros).

Art. 2º O crédito solicitado servirá para conceder um abono de Natal aos funcionários da Prefeitura e Câmara Municipal, inclusive os aposentados e pensionistas no corrente ano, equivalente a um vencimento mensal.

Art. 3º Os recursos para o atendimento desta Lei, advirão do comprovado excesso de arrecadação.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrario.

Alfredo Chaves, 15 de Dezembro de 1970
Sr. João Fregonazzi Netto
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Alfredo Chaves.—
Estado do Espírito Santo.

Exmos. Srs. Presidentes e Senadores da Câmara Municipal.
É com grande satisfação que ao encerrar-
mos mais um exercício gestorial em que se